



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

CNPJ 63.786.990/0001-55

AVENIDA PARAÍSO, nº 2601 – CENTRO - VALE DO PARAÍSO/RO – CEP: 76.923-000.
LEI DE CRIAÇÃO 367 DE 13/02/1992, PUBLICADA NO DOE 2.473 DE 14/02/1992.

DE 05 DE AGOSTO DE 2014

LEI Nº 930

Altera o inciso III do artigo 33 da Lei Municipal nº 889 de 26/12/2013 e o inciso I do Artigo 9º da Lei Municipal nº 890 de 26/12/2013 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - O inciso III do artigo 33 da Lei Municipal nº 889 de 26/12/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 33. O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal a:

.....
III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 14% (quatorze por cento) do orçamento das despesas da administração direta e indireta na forma da legislação em vigor”

Art 2º - O inciso I do artigo 9º da Lei Municipal nº 890 de 26/12/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 9º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 14% (quatorze por cento) do total do orçamento Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas aos grupos de despesas de cada categoria de programação, em conformidade com o previsto nos incisos I, II e III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de Março de 1964.”

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Luiz Pereira de Souza
Prefeito Municipal